PROJETO DE LEI ORDINARIO Nº ____/2025 – LEGILASTIVO.

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a Semana Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio e dá outras providências.

A Vereadora, Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a **Semana Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio**, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia **25 de novembro** – Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra a Mulher.

Art. 2º A Semana Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre as causas, consequências e formas de enfrentamento ao feminicídio;
II – fomentar debates, palestras, seminários, campanhas educativas e atividades culturais e sociais sobre a prevenção da violência contra a mulher;
III – fortalecer políticas públicas municipais de proteção e apoio às vítimas de violência doméstica e de gênero;
IV – estimular a participação de escolas, universidades, organizações sociais e entidades de classe na promoção de ações de prevenção e combate ao feminicídio;
V – valorizar e apoiar iniciativas que fortaleçam a igualdade de gênero e o respeito à vida das mulheres.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, o Poder Público poderá:

I – Promover campanhas de conscientização junto à população;
II – Firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e meios de comunicação;
III – Realizar ações integradas com a rede de atendimento à mulher, especialmente com os serviços de saúde, educação, segurança pública e assistência social.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2025.

JESSYCA MONICA DE LIMA CAVALCANTI:03208717466

Assinado de forma digital por JESSYCA MONICA DE LIMA CAVALCANTI:03208717466
Dados: 2025.09.16 14:20:19 -03'00'

Jéssyca Monica de Lima Cavalcanti
Vereadora - AVANTE

JUSTIFICATIVA

O feminicídio constitui uma das formas mais graves de violência de gênero, revelando uma realidade dolorosa que vitima milhares de mulheres no Brasil a cada ano. Trata-se do assassinato de mulheres motivado por questões de gênero, muitas vezes precedido por um histórico de violência doméstica e psicológica.

Instituir a **Semana Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio** é um passo fundamental para fortalecer a cultura da prevenção, do respeito e da valorização da vida das mulheres, possibilitando a realização de ações educativas, culturais e sociais que conscientizem a população e deem visibilidade à luta contra essa prática criminosa.

Além disso, a proposta contribui para a articulação das políticas públicas locais, favorecendo a atuação integrada dos órgãos municipais, estaduais e federais, bem como a parceria com entidades da sociedade civil, ampliando o alcance das medidas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, que representa um importante avanço no compromisso do Município de Santa Cruz do Capibaribe com a vida, a dignidade e os direitos das mulheres.